

Prefeitura



Municipal

SALTO

LEI Nº 584

Em 28 de Dezembro de 1.968.

JOSEANO COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de NCr. \$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros novos), destinado a atender às despesas com a conclusão das obras do restaurante municipal.

§ Único:- O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária suplementada pela Lei nº 570, de 5 de agosto do corrente ano, e modificada sob o nº 29-4.1.1.3-93-Investimentos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em
28 de Dezembro de 1.968.

Joseano Costa Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, em data supra.

Donata Carderelli Raggio
Donata Carderelli Raggio

Respondendo pelo Expediente do D.A.